



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018827/2020-66

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A (GALEÃO)

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de revisão do Fluxo de Caixa Marginal – FCM conferido pela Decisão nº 207/2020 (SEI 5003969), que aprovou a Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro / Galeão – Antônio Carlos Jobim (RJ), em razão dos prejuízos causados pela pandemia da COVID-19 no orçamento da Concessionária referente ao ano de 2020.

1.2. Conforme estabelecido na mencionada decisão, o desequilíbrio econômico-financeiro verificado em 2020 correspondeu a R\$ 365.660.555,03 (trezentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), a valores de 18/12/2020. O cálculo do montante, no entanto, se baseou em valores estimados, e conforme o disposto no Termo Aditivo nº. 005/2020 (SEI 5147316), caberia à ANAC, já neste ano de 2021, revisar o Fluxo de Caixa Marginal, de modo a considerar os valores de receitas, custos e impostos efetivamente realizados no período de março a dezembro de 2020.

1.3. Isto posto, em 17/5/2021, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA requereu à Concessionária a atualização do Fluxo de Caixa Operacional de 2020 (SEI 5719039). Após o encaminhamento dos valores efetivamente realizados, a SRA procedeu os cálculos e verificou uma redução de 2,43% (dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento) em comparação ao valor aprovado pela referida Decisão nº 207/2020, ou seja, o valor referente ao desequilíbrio verificado em 2020, após revisão do FCM, corresponde a R\$ 356.762.987,43 (trezentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), a valores de 18/12/2020.

1.4. Por conseguinte, e ainda de acordo com o cálculo efetuado pela SRA, o saldo relacionado à recomposição de equilíbrio econômico-financeiro – já considerando: i) o abatimento da Contribuição Variável devida em 18/12/2020 e da Contribuição Mensal de novembro de 2020, devida em 21/12/2020; ii) a atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até 31/12/2020; e iii) a taxa de desconto do FCM de 9,08% (nove inteiros e oito centésimos por cento), estabelecida pela Resolução nº 528/2019 – foi de R\$ 313.648.075,90 (trezentos e treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e noventa centavos), na data-base de 31/12/2020.

1.5. Instada a se manifestar sobre a revisão do FCM e sobre o cálculo do desequilíbrio e do saldo remanescente (SEI 5790861), a Concessionária declarou concordância com os montantes indicados (SEI 5896425).

1.6. Em sequência, a SRA encaminhou os autos para a deliberação pela Diretoria Colegiada e, caso o ajuste seja aprovado, para a publicação de nova decisão a respeito do reequilíbrio concedido, em substituição à Decisão nº 207/2020 (SEI 5903441, 5791212, 5791233, 5792940 e 5947389).

1.7. Em 12/7/2021, o processo foi distribuído a esta Diretoria para relatoria (SEI 5947389).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 10/08/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,



do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6024957** e o código CRC **26D5C42F**.

SEI nº 6024957